



BURITI
INVESTIMENTOS

MANUAL DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Data da publicação: Novembro/2023
Responsável: Compliance

Manual de Precificação de Ativos

Resumo

Dispõe das diretrizes adotadas pela BURITI INVESTIMENTOS para a precificação dos ativos que compõem a carteira dos fundos administrados.

Sumário

1. Introdução	2
2. Público-Alvo	2
3. Formas de Atuação	2
4. Objetivo	2
5. Ativos Elegíveis	2
6. Classificação da Entidade	3
7. Método de Avaliação dos Ativos	3
7.1. Valor Justo	3
7.2. Custo de Aquisição	4
7.3. Equivalência Patrimonial	4
7.4. Ativos Especiais	4
8. Critérios para Precificação	5
9. Disposições Finais.....	5
10. Histórico de Atualizações.....	5

Manual de Precificação de Ativos

1. Introdução

A BURITI INVESTIMENTOS Gestora de Recursos Ltda. (“BURITI INVESTIMENTOS” ou “Instituição”) é credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para atuar como gestora de recursos e administradora de carteiras de valores mobiliários.

Em regra, ao atuar como administradora de carteiras de valores mobiliários e gestão de recursos, a BURITI INVESTIMENTOS presta em conjunto com a atividade de administração fiduciária, os serviços de controladoria de ativo e de passivo para os fundos de investimento que são regulados pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”) e, em seu aspecto contábil, pela Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 (“ICVM 579”).

2. Público-Alvo

Todos os administradores, gestores e colaboradores envolvidos com a administração de carteira de valores mobiliários da BURITI INVESTIMENTOS.

3. Formas de Atuação

A BURITI INVESTIMENTOS desempenha suas atividades exclusivamente por meio de Fundos de Investimento em Participações (FIPs), os quais são constituídos sob a forma de condomínio fechado (individualmente, “Fundo” ou, em conjunto, “Fundos”), destinados à participação em sociedades, abertas ou fechadas (individualmente, “Sociedade Investida” ou, em conjunto, “Sociedades Investidas”), aquisição de bônus de subscrição e debêntures de emissão destas companhias, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão destas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas.

Os FIPs são veículos utilizados pela indústria de investimentos alternativos e atendem os seguimentos de *Private Equity*, *Venture Capital*, *Infraestrutura*, entre outros. Estas estruturas possuem características específicas com períodos de investimento e desinvestimento, iliquidez de ativos e longo prazo de maturação. Além disso, por se tratar de Fundos fechados, o cotista não pode solicitar resgate dos recursos a qualquer tempo.

A Instituição é credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários e gestão de recursos. A Instituição desempenha suas atividades exclusivamente para Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), regulados pelo Anexo Normativo IV da RCVM 175.

4. Objetivo

Este Manual de Precificação de Ativos (“Manual”) apresenta os critérios adotados pela BURITI INVESTIMENTOS para a precificação dos ativos financeiros que são elegíveis a carteira dos FIPs administrados pela Instituição. Desta forma, este Manual segue critérios de precificação que estão em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, incluindo princípios e normas técnicas contábeis geralmente aceitos.

5. Ativos Elegíveis

Os ativos elegíveis das carteiras dos FIPs deverão corresponder a, no mínimo, 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido da Classe e incluem: (i) ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas; (ii) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; (iii) cotas de outros FIP; e (iv) cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso (“Ativos Elegíveis”).

Por serem títulos e valores mobiliários emitidos pelas próprias Sociedades Investidas, com natureza de ativo ilíquido, requerem que sua precificação seja efetuada com critérios próprios de acordo com a classificação da entidade.

Em relação a parcela remanescente de caixa da Classe (“Outros Ativos Elegíveis”), os recursos são alocados, em regra, em fundos de investimento de renda fixa referenciados, sob a administração de terceiros.

Manual de Precificação de Ativos

6. Classificação da Entidade

A regulamentação contábil dos FIPs aproximou-os das práticas de precificação internacional, exigindo que os veículos de investimento se qualifiquem como entidades de investimento ou como não entidades de investimento para fins de aplicação das normas contábeis.

Dependendo de sua qualificação, a metodologia de precificação varia. Os Fundos classificados como entidades de investimento - aqueles em que há uma comunhão de recursos de investidores geridos por gestor profissional com discricionariedade para fazer investimentos, entre outros requisitos - devem mensurar seus ativos pelo seu valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

Por outro lado, os Fundos que não se qualificam como entidades de investimento devem ter seus investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial, em consonância com as normas contábeis que tratam de investimento em coligadas, controladas e em empreendimentos controlados em conjunto e de negócios em conjunto.

O método da equivalência patrimonial consiste na contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo seu valor de custo de aquisição e então ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da Sociedade Investida. Consideram-se ainda situações específicas envolvendo, dentre outros, ágio e deságio na aquisição.

7. Método de Avaliação dos Ativos

Diferentemente dos fundos detentores de ativos com elevada liquidez e alta transacionalidade no mercado secundário, bem como indicadores de preços publicados diariamente, os Fundos de Investimento em Participações possuem, em sua grande maioria, ativos ilíquidos e não transacionados em Bolsas de Valores e Mercado de Balcão Organizado.

Para os casos em que os ativos detidos por estes veículos sejam negociados em Bolsa de Valores ou Mercado de Balcão Organizado, o preço atribuído a estes ativos na carteira de seus Fundos detentores será o preço de mercado oficial divulgado no fechamento do ambiente de negócios.

Para os demais casos, em que as sociedades ou ativos investidos não sejam listados ou negociados em Bolsas de Valores ou Mercado de Balcão Organizado, o valor justo dos investimentos realizados em ações ou bônus de subscrição será apurado por um especialista a ser contratado no mínimo anualmente pelo Administrador do Fundo, o qual será refletido nos documentos contábeis do Fundo de acordo com sua data de emissão.

Quando os referidos ativos se tratarem de instrumentos de dívida, tais ativos serão marcados na curva de sua emissão, sendo valorizados diariamente, e poderão, conforme análise da área de risco, terem sua precificação ajustada devido a potencial risco de inadimplência parcial ou total do instrumento, fruto da deterioração das condições de pagamento do emissor, do seu setor de atuação, do seu rating, ou de outros fatores.

As cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações são precificadas de acordo com o valor da cota dos FIPs investidos, observados os critérios expostos na presente seção do Manual. Assim sendo, o valor da cota de tal classe de fundo será atualizado sempre que houver a atualização do valor da cota dos FIPs investidos.

7.1. Valor Justo

O método de mensuração do valor justo, busca registrar os investimentos em companhias de capital fechado pelo valor em que eles possam ser negociados entre as partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que indiquem uma liquidação forçada ou que caracterizem uma transação compulsória.

De acordo com a legislação vigente, a mensuração pelo valor justo/econômico poderá ser obtida pelo administrador, das seguintes maneiras:

- (i) Diretamente junto ao gestor, desde que este apresente o laudo de avaliação do valor justo das companhias investidas, quando aplicável nos termos da regulamentação contábil específica, bem como todos os documentos necessários para que o administrador possa validá-lo e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas pelo gestor para o cálculo do valor justo;
- (ii) Por empresa independente devidamente aprovada em processo interno. O laudo feito por empresa independente deve também ser validado pelo gestor de recursos, mediante relatório descrevendo suas conclusões.

Manual de Precificação de Ativos

7.2. Custo de Aquisição

A metodologia de mensuração pelo custo é bastante específica, nos termos da regulamentação vigente, consistindo em registrar os investimentos em companhias de capital fechado pelo valor pago no momento da compra.

A mensuração pelo valor de custo deverá observar os seguintes aspectos:

- (i) Ser baseados nos valores efetivamente pagos e aportados na companhia investida;
- (ii) Poderá indicar inclusive a constituição de provisões para tais perdas, quando o valor recuperável for inferior ao valor de custo de aquisição;
- (iii) Estudo para fundamentar as perdas no valor recuperável dos ativos deverá levar em consideração as informações das demonstrações financeiras auditadas das companhias investidas a serem disponibilizadas à Instituição.

7.3. Equivalência Patrimonial

A metodologia de mensuração por equivalência patrimonial é admitida somente quando os investimentos não forem qualificados como entidade de investimento, nos termos da regulamentação vigente. Esta metodologia de avaliação consiste em registrar os investimentos em companhias de capital fechado ao valor equivalente à participação societária do FIP no patrimônio líquido das companhias investidas e no reconhecimento dos seus efeitos na demonstração do resultado do exercício (DRE).

A mensuração pela equivalência patrimonial deverá observar os seguintes aspectos:

- (i) A equivalência será calculada pela área de precificação e risco da Instituição, com base nas demonstrações financeiras auditadas das companhias investidas, ao encerramento do exercício social e/ou balancete do resultado apurado do exercício;
- (ii) Impactar o patrimônio líquido do FIP positiva ou negativamente, conforme valor apurado pelo cálculo de equivalência patrimonial;
- (iii) Uma vez adotado o valor por equivalência patrimonial, poderá alterar tal critério somente para a modalidade de Valor Justo.

7.4. Ativos Especiais

No caso de FIPs cujos ativos sejam ativos especiais, deverão ser utilizadas as seguintes diretrizes:

- (i) Debêntures, notas comerciais, mútuos conversíveis, e outros títulos e valores mobiliários de emissão das companhias investidas: contabilizadas pelo seu custo de aquisição, adicionado dos rendimentos auferidos, calculados com base na remuneração prevista no respectivo instrumento, de forma pro rata temporis, ajustadas para provisão de créditos de liquidação duvidosa por meio de Estudo de Imparidade;
- (ii) Bônus de subscrição de ações emitidos pelas companhias investidas: são contabilizadas pelo seu respectivo custo de aquisição, mantido até que os bônus sejam efetivamente convertidos em ações;
- (iii) Títulos e valores mobiliários de renda fixa ou variável com cotação disponível no mercado: são contabilizados pelo preço de mercado, de acordo com as regras vigentes de marcação a mercado e, no caso de cotas de fundos de investimento ou em fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, pelo valor da cota informado pelo respectivo administrador do fundo.

Manual de Precificação de Ativos

8. Critérios para Precificação

Considerando que os Ativos Elegíveis aos Fundos de Investimento em Participações são emitidos pelas próprias Sociedades Investidas e que possuem participação preponderante no patrimônio líquido do Classe, tais Ativos Elegíveis requerem um apreçamento com critérios próprios.

Em relação a estes Ativos Elegíveis, sua precificação pode ser atualizada de acordo com os seguintes critérios:

1. Caso as Sociedades Investidas realizem uma emissão primária de Ativos Elegíveis, o método do valor justo deve prevalecer como forma de contabilização dos ativos dos Fundos, podendo-se adotar, para esta avaliação, métodos de avaliação que considerem a aplicação de múltiplos de companhias comparáveis, fluxo de caixa descontado, opções reais, ou outras metodologias internacionalmente aceitas para avaliação de empresas.
2. Em caso de negociação dos Ativos Elegíveis no mercado secundário ou em negociações privadas que se tornem de conhecimento desta Instituição, o preço negociado em mercado poderá ser adotado como indicativo de preços correntes para fins de apreçamento dos Ativos Elegíveis detidos pelos Fundos de Investimento em Participações.

Já em relação aos Outros Ativos Elegíveis, considerados como a parcela disponível do caixa do Fundo alocados em ativos líquidos, os procedimentos de precificação devem seguir os critérios definidos abaixo:

- (i) Títulos públicos federais e/ou operações compromissadas com lastro em títulos públicos devem ser contabilizados pelo preço de mercado, de acordo com critérios e regras de apreçamento para títulos públicos federais; e
- (ii) Cotas de fundos de investimento devem ser avaliadas e contabilizadas pelo valor da cota calculado e divulgado pelo respectivo administrador do fundo. Os critérios para a precificação dos ativos destes fundos devem estar definidos no Manual de Precificação de Ativos de cada um dos administradores.

9. Disposições Finais

Este Manual poderá ser atualizado e complementado periodicamente, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou ainda em função de mudanças regulatórias e/ou contábeis e estará disponível no website da BURITI INVESTIMENTOS.

10. Histórico de Atualizações

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance entender necessário.

Versão	Motivo da Revisão	Dt. Publicação
01	Preparação da versão inicial	Novembro/2023